

**CONTRATO Nº 064/19**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E R. C. VIGÁRIO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

Formador:	11469 - R.R.C. VIGÁRIO	Cod.: 056213					
Dispensa de Licitação:	0015/2019	Processo: 201900350					
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd.	Valor Total
1	10569	SOLUAMENTO DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M BI-ARTICULADO - GRANDE (FAG,S/C,INA,TIMKEN OU DE MELHOR QUALIDADE)	NKS	PC	33,00	100	3.300,00
2	9357	SOLUAMENTO DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011 BI-ARTICULADO - BEARING B17 - 990 C3 - PEQUENO (FAG,S/C,INA,TIMKEN OU DE MELHOR QUALIDADE)	FAG	PÇ	9,50	100	950,00
3	13406	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 3011	ROLT	PÇ	222,00	50	11.100,00
<b>Total Geral:</b>							<b>15.350,00</b>

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, diante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº 068.602.491-53; Diretor Financeiro, ANTÔNIO MÁRCIO MIGUEL, RG nº 1590718 SSP/GO, CPF nº 413.027.291-87, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

**CONTRATADA:**

**R. R. C. VIGÁRIO**, com sede à Av. Castelo Branco, nº. 4467, Qd. 27, Lt. 18, Bairro Rodoviário, Goiânia - GO, CEP 74.430-130, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.854.720/0001-26, Fone-(62) 3295-2323 e 3295-1925, [ismair.canada@gmail.com](mailto:ismair.canada@gmail.com), legalmente representada por seu Procurador Sr. ANTÔNIO VIGÁRIO NETO, portador do RG nº. 359.917, SSP-GO, CPF/MF nº. 062.840.861-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

*Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201900350; Dispensa de Licitação nº 015/2019; Proposta de preços apresentada em 20/05/2019; às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrôbus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Rolamentos e Tensores para veículos articulados e biarticulados Volvo B12M, motor DH12D340**, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL**

A vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrôbus, terá sua execução acompanhada pelo Gerente de Manutenção de Frota e Suprimentos como Gestor do contrato e como Fiscal do Contrato, funcionários designados através de portaria pela autoridade superior.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro - Do local e prazo de Entrega**

- Os rolamentos e tensores deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrôbus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 - Vila Regina - Goiânia - CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 - 11:30 e 13:00 - 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento;
- O prazo para a entrega dos rolamentos e tensores será de até 3 (três) dias, após o recebimento da ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos e Manutenção de Frota, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA;
- A entrada dos produtos nas dependências da Metrôbus, ficará condicionada a autorização pela Gerência de Suprimentos e Manutenção de Frota.

**Parágrafo Segundo - Do Recebimento**

- O Recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. 202 do RILC.

  


